

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 32, de 01 de novembro de 2016.

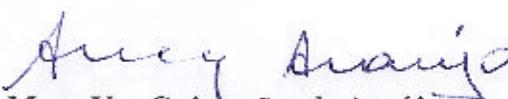
Aprova novos prazos dos Programas de Levantamento dos Impactados e do Programa de Negociação Coordenada.

Em atenção ao disposto no parágrafo primeiro da cláusula 247 do TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, assinado entre União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A e BHP Billiton Brasil LTDA., o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

Deliberação do CIF:

1. O prazo para conclusão do Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados previsto na cláusula 19 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC será dilatado para o dia 31 de março de 2017, atendendo-se ao pedido formulado pela Fundação Renova em 28 de setembro de 2016, com fundamentação na Nota Técnica n. 006/2016/CTOS-CIF.
2. O prazo para conclusão do Programa de Negociação Coordenada previsto na cláusula 31 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC será dilatado de 02 de março de 2017 para o dia 29 de junho de 2017, nos termos do parágrafo único da cláusula 38 do TTAC, devendo o prazo do pagamento das indenizações ser dilatado de 02 de junho de 2017 para 28 de julho de 2017, nos termos da Nota Técnica n. 006/2016/CTOS-CIF.
3. Notifique-se a Fundação Renova do conteúdo dessa Deliberação.

Brasília, 01 de novembro de 2016.


Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO